



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre Prestação de Contas das Diretorias dos  
Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 10, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO, o disposto nos incisos III e XXIV, do artigo 12, do Decreto nº. 88.439, de 28 de junho de 1983;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XIX do artigo 11 da Resolução CFBM nº. 053, de 17 de novembro de 2000; RESOLVE:

Art. 1º - Membros da Diretoria Executiva dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, não poderão participar de pleitos eleitorais, se as contas do exercício até 2008, de seus respectivos Conselhos, não tenham sido aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**

Presidente do CFBM

**DR. SÉRGIO ANTONIO MACHADO**

Secretário Geral

(Publicada no D.O.U. Seção I – Página 101 em 29/12/2011)